



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 28/04/2025
N.º 28 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Participação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento para a empreitada de “Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões manifestou, por ofício com o registo n.º 5614, datado de 17/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas “*Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões*”, solicitando o seguinte:
- “Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,
A Junta de Freguesia em Mondrões perante o estado de degradação de algumas infraestruturas e arruamentos, tais como:*
- Casa da Lameira em Mondrões - necessária a substituição e requalificação do telhado*
 - Parque infantil em Mondrões – necessária a requalificação do parque de lazer*
 - Rua da Escola em Sapiões – necessário o alargamento da via, pavimentação em cubo e requalificação de rede de regadio e escoamento de águas pluviais*
- Vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente o apoio através da celebração de um contrato programa que permita ao Executivo da Junta de Freguesia a possibilidade de executar os projetos mencionados.”*
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos para as obras pretendidas, que aqui se consideram reproduzidos para os devidos efeitos.
8. O orçamento para a proposta de empreitada de “Requalificação da Rua da Escola – Sapiões – Mondrões, no valor total de 14.636,00 € + IVA.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados para a requalificação da Rua da Escola em Sapiões, informou, em 27/03/2025, o seguinte:
- “Do orçamento da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 14.636,00, entendemos que a valores correntes de mercado é de € 12.548,00, dado que o preço que temos para cubos de gratino é de € 23,00/m2.”*
10. Por informação n.º 24/DS/2025, com o registo n.º 3215/25, de 01/04/2025, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:
- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e com vista à informação dos serviços a submeter à aprovação dos órgãos do município, solicito a instrução do processo com os seguintes documentos/informações:*
- (...)
- 3) *Rua da Escola em Sapiões:*



- Os serviços do DEI deverão informar sobre o projeto de alargamento pretendido, nomeadamente sobre a importância do mesmo e sua extensão, e esclarecer se existem intervenções em domínio privado.

Soma referir que será ainda necessária a apresentação de declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.”

11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025:
*“Sr. Diretor,
Relativamente ao pedido, entendemos que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”*
14. Entretanto, por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Diretor do DEI concluiu o seguinte:
*“Sr. Presidente
Estando devidamente validados o Parque infantil no valor de € 13.969,00 + IVA e a Requalificação da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 12.548,00 + IVA, totalizando € 26.517,00 + IVA.
E dado que não é possível validar mais nenhum orçamento dada a forma em que é apresentado, proponho que sejam apenas considerados o Parque infantil e a Rua da Escola. Mais informo que face ao volume da obra neste momento a decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população em causa.”*
15. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, este propõe um apoio de 23.865,00 euros, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
16. Este valor engloba o apoio de 12.572,00 € referente ao Parque infantil e o apoio de 11.293,00 € referente à requalificação da Rua da Escola em Sapiões.



17. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
18. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, documentos que se anexam à presente informação.
19. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa.
20. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para empreitada de **“Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”**, cujo investimento global se estima em 12.548,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 11.293,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1947/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.



Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “*Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)